Carta aberta aos Presidenciáveis

"PROPOSTAS PARA A EDUCAÇÃO DO BRASIL"

CRUB Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

Comung Universidades Comunitárias - RS

ABRUC Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

SISTEMA ACAFE

ANEC Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

ABIEE

anup.

ABRUEM

TÓPICOS:

Plano Nacional de Educação (PNE)

Autonomia Universitária

Pesquisa

Considerações Finais

CARTA ABERTA aos Presidenciáveis

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras (CRUB), em conjunto com as associações por segmento do ensino superior, a saber: Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), Associação Nacional das Universidades Particulares (ANUP), Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE), Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC), Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE), Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG), têm por objetivo a busca incessante pelos princípios da qualidade e da excelência na Educação Superior.

Dessa forma, a capacidade de mobilização conjunta do setor universitário brasileiro tem se revelado cada vez mais importante, especialmente em circunstância de adversidade na conjuntura nacional, quando a atuação consistente das entidades tende a garantir estabilidade ao sistema educacional ao reafirmar o compromisso com a consolidação da cidadania e dos ideais democráticos do Brasil.

Entendemos que o ano de 2018 será decisivo para nosso país, para a garantia da democracia e dos avanços já conquistados no âmbito da Educação Superior brasileira, com a efetivação do processo eleitoral tanto no âmbito do poder executivo, quanto legislativo. Lembramos ainda que tal processo será particularmente marcado pela comemoração do aniversário de 30 anos da Constituição de 1988, a primeira elaborada e aprovada pela maioria popular.

Ressaltamos também que a Educação é o único caminho para a construção de um Brasil mais justo e igualitário. Compreendemos que as assimetrias desse país continental somente serão superadas no momento em que as políticas públicas voltadas para o ensino sejam valorizadas como projeto de nação.

Isto posto, as entidades da Educação Superior aqui representadas, conscientes do importante papel que desempenham para o desenvolvimento social, político e econômico do país, vêm se expressar por meio deste documento acerca da construção e fortalecimento da agenda educacional para os próximos quatro anos, norteadas pelas metas e objetivos apregoados no Plano Nacional de Educação (PNE), - instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 -, acreditando na continuidade e na efetiva execução do PNE, como política de Estado, ao assegurar o acesso à Educação em todas suas formas e singularidades.

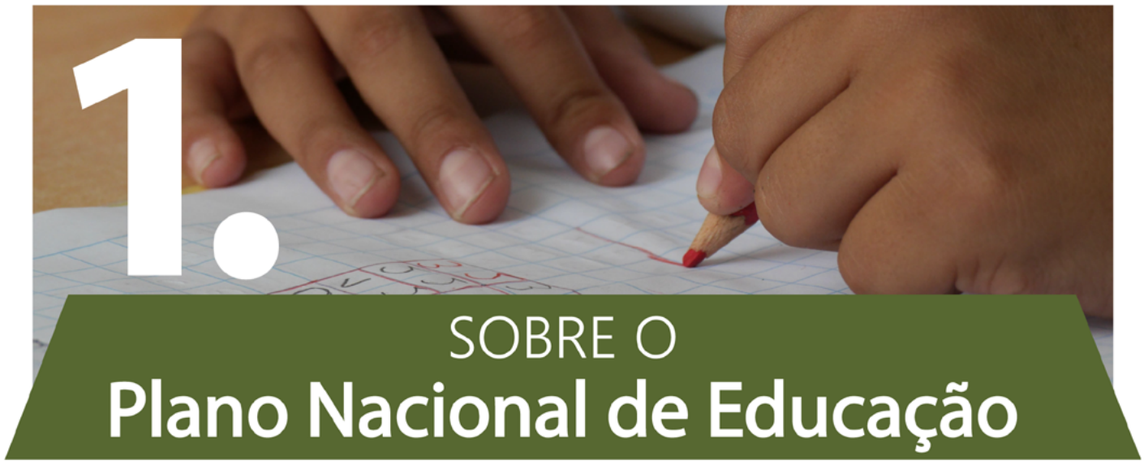

1. SOBRE O Plano Nacional de Educação

Apresentamos, a seguir, um conjunto de observações e proposições para a Educação Superior, pautadas no status atual das metas do PNE, que expressam o desejo profundo de mudanças, em defesa da Educação de qualidade para todos:

1.1 Apontamos, primeiramente, a necessidade de melhoria da qualidade da Educação Básica (retratada nas metas de 1 a 11 do PNE), que é o pilar da Educação, com o apoio diferenciado do Estado brasileiro na reformulação das licenciaturas e da carreira docente, sem olvidar do investimento na infraestrutura escolar e na inovação didático-pedagógica;

1.2 Observamos, com relação à meta 12, que propõe a ampliação do acesso ao ensino superior, que a expansão da rede pública deverá continuar a ser um objetivo, ao lado da manutenção e desenvolvimento de políticas de inclusão e assistência que garantam o acesso e a permanência dos estudantes nas universidades públicas, contemplando ainda educação tecnológica de nível superior. Defendemos a continuidade e expansão de programas como o PROUNI e o FIES, importantes para a diversificação do acesso ao ensino superior.

1.3 Entendemos que as metas 13 e 14 estão intrinsecamente ligadas, pois tratam da ampliação do número de mestres e doutores, bem como da elevação da taxa de matrícula nos cursos de pós-graduação Stricto Sensu. Para o alcance de tais metas propõe-se o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-graduação, com a recuperação do orçamento reservado aos organismos de fomento da pós-graduação, como CAPES e CNPq. Ademais, é necessária a construção de um Plano Nacional de Pós-graduação que garanta investimentos progressivos nesta área. Apontamos também a urgência da ampliação de programas e cursos de mestrado e doutorado profissionais. Outra importante estratégia para a elevação da matrícula no Stricto Sensu e permanência do aluno, é a expansão do FIES (ou criação de outro fundo) para tal modalidade de pós-graduação, facilitando as possibilidades de formação e oferta.

1.4 Destacamos como essencial cumprimento das metas 15, 16, 17 e 18, que tratam da formação de professores (incentivo ao ingresso na carreira e formação continuada), da valorização da profissão docente e da implementação dos planos de carreira. Tais metas configuram como um dos elementos centrais para a qualidade da educação e para a valorização dos profissionais da Educação, refletindo em um melhor processo de ensino-aprendizagem para os educandos. Para tanto, colocamo-nos à disposição para construir uma nova política de formação para os profissionais da educação, com um redesenho do PARFOR, propondo-se programas alinhados com as novas realidades e demandas da educação e da sociedade. Para as instituições privadas, sugerimos a possibilidade de expansão do FIES para as licenciaturas, bem como a criação de um PROUNI específico para tal área. Além disso, vislumbramos a possibilidade da oferta de cursos de EAD nos programas de formação e educação continuada, ademais do fortalecimento de programas como a Residência Pedagógica e o PIBID.

Quando se trata da valorização dos profissionais da educação, incentivamos a implantação dos planos de carreiras dos profissionais da educação, com a melhoria do piso salarial da área.

1.5 Reconhecemos na meta 20, que trata do financiamento da Educação, a estruturação e viabilização de todo o Plano Nacional de Educação. Ela assegura os recursos materiais tanto para a execução das metas, quanto para o próprio custeio e investimento nas políticas que visam dirimir os obstáculos e dificuldades presentes no atual contexto educacional do país. Sabemos que estamos ainda distantes de cumprir a meta 20 e destinar 10% de nosso Produto Interno Bruto (PIB) para o aprimoramento das políticas educacionais. O contingenciamento e os sucessivos cortes orçamentários, agravados pela PEC 95, que limita um teto gastos para o setor público, incluindo-se nesse rol, a educação, desestruturam e interferem na implementação do PNE. A escassez de investimento em formação e pesquisa, alicerces do processo educativo, desestimulam todos os agentes educacionais, entre eles, os alunos. Para que o Brasil figure, significativamente, na lista dos países mais desenvolvidos social e economicamente, o investimento maciço na educação deve ser a prioridade, ao expandir e promover o direito à educação de qualidade para todos os brasileiros. A despeito dessa situação, esperamos que o próximo governo possa rever o teto de gastos com a Educação, além de manter e aprimorar programas como o FIES, o PROUNI. Uma alternativa que também se delineia para o financiamento da educação são os fundos patrimoniais que, em linhas gerais, permitirá a doação de recursos às universidades públicas e privadas por meio de incentivos fiscais.

Apresentadas nossas considerações e propostas para o cenário da Educação Superior do Brasil, tendo como pano de fundo o Plano Nacional de Educação, legitimamente considerado a diretriz política do Estado Brasileiro para o ensino, reforçamos ainda que em todas as relações da sociedade devem prevalecer os princípios da ética e do estado de Direito. As indispensáveis transformações na educação básica e no ensino superior devem se dar de forma participativa e democrática, ouvindo-se com especial disposição, os agentes partícipes desse processo.

2. SOBRE A Autonomia Universitária

Igualmente, uma temática especial para a Educação Superior e que muito se relaciona à exequibilidade do PNE, é a questão da autonomia universitária. Um dos maiores problemas enfrentados pelas instituições universitárias tem sido a não observância e a restrição dada ao princípio constitucional da autonomia acadêmica, administrativa e financeira, previsto no Artigo 207 da Constituição Federal de 1988:

> *"Art. 207 - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."*

Com a evolução das normas constitucionais, a Carta Magna de 1988 reconheceu a liberdade de ensino, cabendo ao Estado o controle e a avaliação da qualidade do serviço prestado, através de atos administrativos regulatórios, tendo em vista que a Educação é um bem e um serviço de utilidade pública. Todavia, observamos nas últimas décadas uma excessiva intervenção do Poder Público, bem como de outros agentes de direito privado, no setor de Educação Superior, que ameaçam o exercício da autonomia universitária.

Assim, elencamos abaixo alguns eventos que corroboram com tal cenário:

2.1 Autonomia e intervenção estatal no domínio econômico

A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que institui o novo regime fiscal e limita os gastos com a Educação, os incontáveis decretos e portarias que regulamentam a "livre" iniciativa, bem como a Portaria nº 328, de 5 de abril de 2018, que dispõe sobre a suspensão do protocolo de pedidos de aumento de vagas e de novos editais de chamamento público para autorização de cursos de graduação em Medicina são exemplos marcantes de intervenção pública nas atividades universitárias, com a grave violação do princípio constitucional da autonomia acadêmica, administrativa e financeira.

> "Autonomia acadêmica, administrativa e financeira."

2.2 Autonomia e a qualidade do ensino

Não seria, talvez, a autonomia um dos principais elementos na cons- trução de indicadores de qualidade a ser considerado para a construção de instrumentos avaliativos da Educação Superior? Valendo-se dessa reflexão, concordamos que os novos instrumentos de avaliação dos cursos e das Instituições de Ensino Superior, divulgados em 2017, apresentaram melhora significativa em relação aos anteriores. Contudo, os critérios de subjetividade presentes nesse instrumento, violam diretamente o princípio constitucional da autonomia universitária, principalmente nos aspectos administrativos e acadêmicos.

2.3 Autonomia e a ingerência do Poder Judiciário

O Poder Judiciário, nas demandas propostas por alunos, tem fundamentado suas decisões com base no Código de Defesa do Consumidor em detrimento à legislação regulatória do setor educacional e do princípio constitucional da autonomia universitária. Temos, por exemplo, demandas relativas ao direito que as IES possuem de estruturar a grade curricular de cursos presenciais, com até 20% de aulas pela modalidade de EAD. Não raramente, são prolatadas decisões no sentido de determinar a redução do valor da mensalidade em igual percentual de aulas na modalidade EAD. Vale esclarecer que os custos na modalidade a distância equivalem à presencial, sendo sua principal diferença o veículo de transmissão. Ainda não podemos deixar de abordar os exageros cometidos por alguns órgãos de controle no tocante à prestação de contas e investigações de denúncias sobre corrupção nas universidades públicas.

Observa-se ainda uma ofensa à autonomia universitária quando se equipara os salários de tutores e professores, e se considera redução salarial quando decorrentes de alterações de hora/aula, de evasão ou de não captação de alunos para a formação de turmas, entre outras limitações impostas às IES.

2.4 Autonomia e a ingerência dos Conselhos de Classe

A Constituição Federal determina em seu artigo 209 que o ensino é livre à iniciativa privada, e que a autorização e avaliação de qualidade são atribuições do Poder Público, portanto, autarquias privadas como os Conselhos Federais de profissões regulamentadas não têm competência para determinar matriz curricular e critérios para a avaliação de cursos de graduação superior. Da mesma forma, o Poder Público não pode delegar para uma autarquia privada a competência exclusiva que lhe foi atribuída pela Constituição Federal. Segundo a nossa Carta Magna, compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, conforme consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Não obstante, o que se tem observado é uma forte ingerência dos Conselhos de Classe Profissionais na condução e execução das políticas públicas voltadas para a Educação Superior, ocasionando a precarização e cerceamento da universidade em seus direitos básicos, enfraquecendo sua liderança e contribuição regional e, consequentemente, o seu histórico compromisso social. Consigna-se, assim, que os Conselhos Profissionais não podem agir de forma a extrapolar a competência que legalmente lhes foi atribuída e interferir na área da regulação, supervisão e fiscalização da Educação Superior.

2.5 Autonomia e a ingerência dos Sindicatos

Outra questão que devemos abordar no tocante à restrição da autonomia universitária, diz respeito à atuação dos sindicatos em base subnacional. A regulamentação do setor educacional quanto a abertura e o encerramento de unidades, tendo no município o limite territorial da IES, implica na necessidade de negociar com diversos sindicatos de empregados, fato que poderá acarretar em direitos e obrigações distintos para uma mesma categoria profissional, dificultando ainda mais as gestões administrativa e financeira das IES. Para as IES públicas, a ingerência sindical vai muito além dos aspectos financeiros, pois muitos sindicatos entendem que possuem o direito de participar da escolha do Reitor,bem como ter voz ativa e assento nos Conselhos Superiores de Administração de cada unidade da IES.

2.6 Autonomia e excesso de regulação

Em consonância com Constituição Federal, os cinco princípios que devem nortear a administração pública direta e indireta são: o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Assim, acompanhamos cotidianamente a aplicação sanções e medidas cautelares amparadas em portarias e notas técnicas, que conflitam com o disposto em normas legais hierarquicamente superiores, inclusive LDB e Lei do SINAES. A aplicação via medida cautelar de sanções que limitam vagas e suspendem a realização de novos vestibulares, por exemplo, são indevidas, principalmente quando aplicadas para universidades e centros universitários, que gozam da prerrogativa de autonomia administrativa e acadêmica, concedida pela Constituição (universidades), e pelo Decreto nº 5.786/2006 (centros universitários). As constantes alterações normativas, mediante a edição de Portarias e Resoluções que, via de regra, criam novas obrigações para as IES, não previstas na LDB ou na Lei do SINAES, violam o princípio constitucional da autonomia universitária e o princípio da hierarquia das normas, tendo em vista que Portarias e Resoluções não podem alterar ou criar obrigações não previstas em Lei.

2.7 Autonomia e a sociedade brasileira

Concebemos que a universidade possui primordialmente uma função social e deve estar comprometida com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, razão pela qual é reconhecida como uma instituição que desempenha importantes papéis para o desenvolvimento humano, regional e sustentável na sociedade contemporânea. Assim, a missão da instituição universitária perante a sociedade brasileira não é apenas possibilitar aos alunos a obtenção de um grau acadêmico, mas formar cidadãos engajados e críticos, que contribuam eficazmente para a transformação de realidade social, permitindo avanços científico, tecnológico e cultural. Para tanto, é imprescindível a observância, tanto pela sociedade civil, como principalmente pelo poder público, do princípio constitucional da autonomia administrativa, didática-acadêmica e a gestão financeira das Universidades e Centros Universitários.

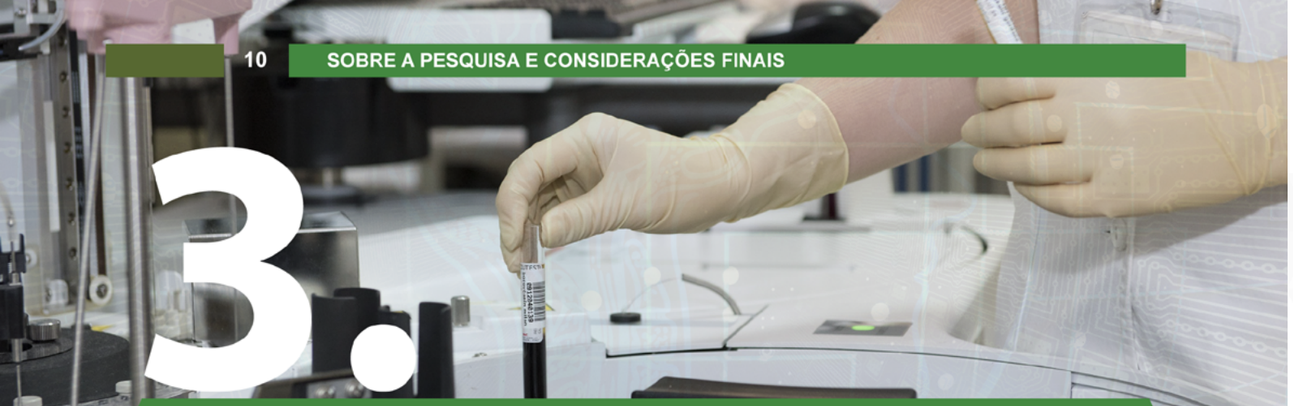

3. SOBRE A Pesquisa

Ressaltamos a importância de serem mantidos os atuais programas de apoio à pesquisa e desenvolvimento, levados a efeito pelo MCTIC e seus órgãos de fomento CNPq e FINEP, fundamentais e imprescindíveis para o desenvolvimento social e econômico do país.

É imperiosa a elaboração de uma agenda positiva que estabeleça no país a missão institucional de alavancagem da pesquisa básica, e da aplicada, de caráter científico ou de desenvolvimento tecnológico com foco na inovação de produtos e processos, que contribua para uma maior competitividade do país no cenário internacional.

Por meio de programas de apoio sistêmico à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, em áreas estratégicas, as nossas inúmeras Universidades e Instituições de Pesquisa, públicas ou privadas, poderão ser potencializadas para aproveitamento das suas capacidades de geração do conhecimento para a produção de riquezas para o país, proporcionando mais emprego e renda em áreas de grande valor econômico agregado.

4. Considerações finais

Diante de todo o exposto, e com a entrega dessa Carta Aberta a Vossa Senhoria, aspiramos a um novo momento nacional para a condução da Educação Brasileira, mais solidária e dialógica com os que incansavelmente ocupam-se com a apaixonante e desafiante missão de educar.

Desejamos ainda que a qualidade da Educação seja mensurada e pautada pelos valores éticos e pela cidadania, como um reflexo de Instituições de Educação Superior valorizadas por sua autonomia, pluralidade e compromisso social.

Benedito Guimarães Aguiar Neto
Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras
CRUB

Silvio Iung
Presidente da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas
ABIEE

João Otávio Bastos Junqueira
Presidente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias
ABRUC

Haroldo Reimer
Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
ABRUEM

Günther Lother Pertschy
Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais
ACAFE

Ir. Paulo Fossatti
Presidente da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil
ANEC

Rubens Lopes da Cruz
Presidente da Associação Nacional das Universidades Particulares
ANUP

Carmen Lúcia de Lima Helfer
Presidente do Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas
COMUNG

CRUB
Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

Comung
UNIVERSIDADES COMUNITÁRIAS - RS

ABRUC
Associação Brasileira das Instituições Comunitárias de Educação Superior

SISTEMA ACAFE

ANEC
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL

ABIEE
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS EVANGÉLICAS

anup.

ABRUEM